



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300149625

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2301049104

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO          |
|------------|---------------|------------------|------|------------------------------------|
| 1          | 980           |                  |      | ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES |
|            |               |                  |      |                                    |
|            |               |                  |      |                                    |
|            |               |                  |      |                                    |

NOVA LIMA  
Local

9 NOVEMBRO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/641.415-1              | MGE2301049104                        | 10/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 075.983.426-10                   | FELIPE CANCADO VORCARO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Celebrado por

**GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
*na qualidade de Emissora*

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*na qualidade de representante dos interesses dos titulares das Debêntures*

**BRGD S.A.**  
*na qualidade de Interveniente Anuente*

**8 de novembro de 2023**

---

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/43

Pelo presente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Green Stone Participações S.A." ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), as partes:

Na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definido):

**GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Apto. Loft 01, Vale do Sereno, CEP 34006-049, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 38.424.056/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300149625, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emissora");

Na qualidade de representante dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas");

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário");

Na qualidade de interveniente anuente das Debêntures (conforme abaixo definido)

**BRGD S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, sala 305, Vila da Serra, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.936.944/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG ("BRGD"), ainda, quando em conjunto com a Emissora e o Agente Fiduciário, as "Partes" e cada um, individual e indistintamente, "Parte".

**RESOLVEM**, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão, mediante as cláusulas a seguir.

## I - AUTORIZAÇÕES

**1.1.** A presente emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), bem como a constituição da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) e a celebração da presente Escritura de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) e de eventuais outros documentos da Emissão nas quais a Emissora figure como parte, são realizados com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada no dia 25 de outubro de 2023, conforme rerratificação em

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

assembleia geral extraordinária da Emissora realizada no dia 31 de outubro de 2023 e no dia 8 de novembro de 2023 ("AGE Emissora"), nos termos do artigo 59, *caput*, e 122, inciso IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora.

## II - REQUISITOS

A Emissão será realizada com observância dos requisitos abaixo indicados.

### 2.1. Ausência de Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")

**2.1.1.** A Emissão não será registrada perante a CVM ou quaisquer outros órgãos reguladores ou autorreguladores, tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores.

### 2.2. Arquivamento na JUCEMG e Publicação dos Atos Societários

**2.2.1.** A ata da AGE Emissora será devidamente protocolada para arquivamento perante a JUCEMG no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados desta data, e será arquivada na JUCEMG e publicada no módulo "Central de Balanços" do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 289, parágrafo 1º, do artigo 294, III, da Lei das Sociedades por Ações, e das normas regulamentares aplicáveis. Para os fins desta Escritura, "Dias Úteis" significa todos os dias que não sejam sábado, domingo ou feriado nacional na República Federativa do Brasil.

**2.2.2.** A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora deverá protocolar a presente Escritura de Emissão e eventuais aditamentos para arquivamento na JUCEMG em até 10 (dez) Dias Úteis contados de sua assinatura e disponibilizar uma via com chancela digital ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão do referido arquivamento.

**2.2.3.** Caso a JUCEMG formule exigências no curso do processo de protocolo ou registro, o prazo previsto na cláusula acima será prorrogado por igual período. Ainda, no caso de indisponibilidade da JUCEMG, por qualquer motivo, tal prazo será prorrogado por prazo equivalente ao período de indisponibilidade da JUCEMG.

### 2.3. Agente Fiduciário

**2.3.1.** A Emissora nomeia e constitui, como agente fiduciário da Emissão, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

comunhão dos Debenturistas.

**2.3.2.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até que as obrigações da presente Emissão tenham sido quitadas ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.

**2.3.3.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da data de assinatura da presente Escritura de Emissão; (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

**2.3.4.** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pela Emissora a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

**2.3.5.** No caso de inadimplemento, pecuniário ou não, pela Emissora ou de reestruturação de suas condições após a Emissão, ou ainda, da participação em reuniões ou conferências telefônicas, bem como atendimento às solicitações extraordinárias, devidamente comprovados e emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso após aprovação, será devido ao Agente Fiduciário adicionalmente, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-pessoa de trabalho dedicado a tais fatos, bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; (ii) execução das garantias; (iii) participação em reuniões formais ou virtuais, assembleias ou conferências telefônicas com a Emissora e/ou com investidores; (iv) análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos documentos da Emissão e atas de assembleia; e/ou (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (a) das garantias, caso concedida; (b) de prazos de pagamento e (c) das condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures.

**2.3.6.** As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**2.3.7.** A remuneração do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral das

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Debêntures, e, caso estas não sejam quitadas na data de seu vencimento, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* de tal remuneração ou devolução, mesmo que parcial da mesma. As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**2.3.8.** Todas as parcelas dos honorários do Agente Fiduciário poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico do Agente Fiduciário, incluindo, mas não se limitando, à Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36, sendo mantidas as alíquotas tributárias previstas na proposta de prestação de serviços.

**2.3.9.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração ora proposta, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**2.3.10.** Despesas: Adicionalmente, a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos nesta Escritura de Emissão, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os Debenturistas deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos Debenturistas e pela Emissora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (a) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (b) despesas com conferências e contatos telefônicos; (c) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (d) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (e) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização; (f) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (g) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (h) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas; (i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como sua remuneração; (j) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

**2.3.11.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista nas Cláusulas acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

**2.3.12.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**2.3.13.** Eventuais obrigações adicionais ao Agente Fiduciário, desde que aprovadas por este, quando não obrigatórias em decorrência de alteração regulamentar ou legal, ou alteração nas características da Emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários propostos.

**2.3.14.** A remuneração do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao seu pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, será suportada pelos Debenturistas, assim como as despesas reembolsáveis.

**2.3.15.** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, tal ressarcimento será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**2.3.16.** Eventuais obrigações adicionais ao Agente Fiduciário, desde que aprovadas por este, quando não obrigatórias em decorrência de alteração regulamentar ou legal, ou alteração nas características da Emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários propostos.

## **2.4. Registro das Debêntures**

**2.4.1.** As Debêntures serão registradas em nome do titular das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As liquidações financeiras serão realizadas através da plataforma da B3. As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

secundário na B3.

## 2.5. Colocação, Negociação e Transferência

**2.5.1.** As Debêntures serão emitidas para colocação privada ao Debenturista, sem qualquer esforço de venda perante terceiros. Adicionalmente, as Debêntures serão negociáveis de forma privada, não sendo admitida sua distribuição pública.

A transferência privada de Debêntures por qualquer dos Debenturistas a terceiros, incluindo, sem limitação, Afiliadas (conforme abaixo definido) de qualquer dos Debenturistas, somente poderá ser realizada com a prévia e expressa anuência da Emissora. Para fins desta Escritura de Emissão, (i) "Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa (conforme abaixo definido), qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle (conforme abaixo definido), seja Controlada (conforme abaixo definido) por, ou esteja sob Controle comum com referida Pessoa, observado que, no caso de Pessoa física, serão considerados como inseridos no conceito de Afiliada o cônjuge ou parentes até o 4º (quarto) grau de tal Pessoa física; (ii) "Controle" (inclusive os termos com significado correlato, tais como "Controladora", "Controlada por" e "sob Controle comum com"), quando empregado em relação a uma Pessoa, significa a titularidade direta ou indireta de um número de cotas ou ações que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do capital social com direito a voto. No caso de fundos de investimento, "Controle" significa o poder discricionário do gestor do fundo de investimento (ou, na falta dele, do respectivo administrador) de tomar as decisões relativas aos investimentos do respectivo fundo; e (iii) "Pessoa" significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações aberta ou fechada, *partnership, limited partnership, limited liability partnership, limited partnership company*, sociedade não personificada, sociedade empresária limitada, sindicato, *trust*, associação, organização, fundo de investimento em participações ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, inclusive qualquer sucessor, por meio de incorporação ou de outra forma, de qualquer dos anteriormente mencionados.

## 2.6. Agente de Liquidação e Escriturador

**2.6.1.** O agente de liquidação e o escriturador das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", conforme o caso).

## III - OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

**3.1.** Em conformidade com o seu estatuto social, a Emissora tem por objeto social administrar e gerenciar participações de ativo.

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## IV - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1.** Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão integralmente utilizados para realização de aumento de capital pela Companhia no **BRAZIL CLEAN ENERGY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.794.381/0001-87 ("FIP"), e consequente integralização de cotas do FIP.

**4.2.** Após integralização de cotas do FIP os recursos deverão ser utilizados para a realização de aumento de capital pelo fundo na BRGD, e consequente integralização das ações da BRGD, sendo que a BRGD, por sua vez deverá empregá-los no pré-pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo do endividamento representado pelas seguintes Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") detidas pelo Banco BTG S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG"):

**(i)** Cédula de Crédito Bancário nº CCB673/20, no valor de emissão de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme aditada, representando endividamento na data de 8 de novembro de 2023 no valor de R\$ 35.576.872,48 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

**(ii)** Cédula de Crédito Bancário nº CCB745/20, no valor de emissão de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme aditada, representando endividamento na data de 8 de novembro de 2023 no valor de R\$ 71.169.860,53 (setenta e um milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);

**(iii)** Cédula de Crédito Bancário nº CCB772/20, no valor de emissão de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme aditada, representando endividamento na data de 8 de novembro de 2023 no valor de R\$ 102.642.148,39 (cento e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); e

**(iv)** Cédula de Crédito Bancário nº CCB668/21, no valor de emissão de R\$ 15.820.000,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte mil reais), conforme aditada, representando endividamento na data de 8 de novembro de 2023 no valor de R\$ 23.682.369,20 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

## V - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

### 5.1. Número da Emissão

**5.1.1.** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Emissora.

## **5.2. Valor Total da Emissão**

**5.2.1.** O valor total da Emissão é de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).

## **5.3. Quantidade de Debêntures**

**5.3.1.** Serão emitidas 112.000 (cento e doze mil) Debêntures.

## **5.4. Número de Séries**

**5.4.1.** A Emissão será realizada em série única.

## **5.5. Data de Emissão**

**5.5.1.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de novembro de 2023 ("Data de Emissão").

## **5.6. Conversibilidade**

**5.6.1.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

## **5.7. Espécie**

**5.7.1.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

**5.7.2.** Alienação Fiduciária de Ações Green Stone. Para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, no âmbito das Debêntures e desta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), será constituída, pelo Alienante Fiduciante, conforme termo definido no Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone (abaixo definido), alienação fiduciária sobre a totalidade das ações da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações Green Stone"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre o Alienante Fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, e a Emissora, nesta data ("Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone"). A Alienação Fiduciária de Ações Green Stone será vigente até a ocorrência do primeiro entre os seguintes eventos: (i) a quitação integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) a integral excussão da Alienação Fiduciária de Ações Green Stone. O registro do Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone no ofício de registro de títulos e documentos competente deverá ocorrer de acordo com os termos, condições e prazos previsto no Contrato Alienação Fiduciária de

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Ações Green Stone.

## **5.8. Forma e Comprovação de Titularidade**

**5.8.1.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados.

**5.8.2.** Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador.

## **5.9. Prazo e Data de Vencimento**

**5.9.1.** As Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 14 de novembro de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido), e de vencimento antecipado previstas nesta Escritura de Emissão.

## **5.10. Valor Nominal Unitário das Debêntures**

**5.10.1.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

## **5.11. Prazo de Subscrição e Integralização**

**5.11.1.** Todas as Debêntures serão subscritas pelo Debenturista na Data de Emissão, por meio das assinaturas dos respectivos boletins de subscrição, e serão integralizadas no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da comprovação da satisfação das seguintes condições precedentes ("Data de Integralização" e "Condições Precedentes da Integralização", respectivamente):

**(i)** arquivamento da ata da AGE Emissora na JUCEMG, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão;

**(ii)** publicação da ata da AGE Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão;

**(iii)** arquivamento desta Escritura de Emissão na JUCEMG, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão; e

**(iv)** anotação da Alienação Fiduciária de Ações Green Stone nas respectivas páginas do livro de registro de ações nominativas da Green Stone.

**5.11.2.** O cumprimento de qualquer das Condições Precedentes da Integralização poderá ser renunciado ou dispensado pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, por meio de comunicação enviada à Emissora, por escrito.

## **5.12. Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização**

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**5.12.1.** As Debêntures serão subscritas privadamente pelo Debenturista, na Data de Emissão, por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, conforme minuta constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3.

**5.12.2.** As Debêntures serão integralizadas pelo Debenturista, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"), à vista, na Data de Integralização, de acordo com as normas da B3.

### **5.13. Repactuação Programada**

**5.13.1.** As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada.

### **5.14. Atualização Monetária**

**5.14.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

### **5.15. Remuneração das Debêntures**

**5.15.1.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, em cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescidos exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 5,00% (cinco por cento) ao ano ("Sobretaxa"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que:

J = Valor unitário da Remuneração, acumulado em cada Período de Capitalização, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento. Para os fins desta Escritura, "Período de Capitalização" significa, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento;

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

FatorDI = Produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, desde o início de cada Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

Sendo que:

n = Número total de Taxas DI-Over, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left( \frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI-Over de ordem k divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

*Spread* = 5,0000 (cinco inteiros).

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a última data de pagamento da Remuneração (inclusive), o que ocorrer por último, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

**5.15.2.** O fator resultante da expressão  $(1 + TDik)$  é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

i) Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDik)$ , sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

ii) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

iii) Para efeito do cálculo de "Dik" será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo das Debêntures (exemplo: para pagamento das Debêntures no dia 13, o "Dik" considerado será o publicado no dia 10, pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 11, 12 e 13 são Dias Úteis).

iv) No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): (i) a taxa que vier legalmente a substituir a Taxa DI; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, taxa a ser acordada entre a Emissora e os Debenturistas em até 15 (quinze) dias dos eventos que ensejam a aplicação da Taxa Substitutiva. Caso a Emissora e os Debenturistas não entrem em um acordo quanto à taxa substitutiva, a Remuneração será equivalente à taxa média ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme apurada pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acrescidos do Spread, ficando facultado à Emissora a realização de resgate antecipado das Debêntures.

## **5.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Debêntures**

**5.16.1.** Sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado das Debêntures, conforme as hipóteses previstas nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário e a Remuneração serão pagos pela Emissora aos Debenturistas em uma única parcela (*bullet*) na Data de Vencimento, por meio de depósito de recursos imediatamente disponíveis em conta corrente de titularidade do Debenturista. Em relação as quantidades registradas na B3, o pagamento ocorrerá através dos procedimentos operacionais da B3.

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**5.16.2.** Os valores recebidos pelos Debenturistas, a qualquer título, da Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, se aplicável; (ii) Remuneração; e (iii) Valor Nominal Unitário.

## **5.17. Resgate Antecipado e Resgate com Permuta**

**5.17.1.** Resgate Antecipado Facultativo. Será facultado à Emissora o direito de resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a seu exclusivo critério, desde que as CCB tenham sido anteriormente e integralmente quitadas perante o BTG, mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, do saldo do valor das Obrigações Garantidas na data do referido resgate antecipado.

**5.17.1.1.** A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário e à B3, a respeito da realização do resgate antecipado facultativo com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data do resgate antecipado.

**5.17.1.2.** O resgate antecipado facultativo para as Debêntures registradas em nome do titular na B3 seguirá os procedimentos operacionais de liquidação de eventos adotados pela B3. Caso as Debêntures não estejam registradas em nome do titular na B3, o resgate antecipado facultativo será realizado por meio do Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

## **5.18. Prorrogação dos Prazos**

**5.18.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser efetuados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

## **5.19. Encargos Moratórios**

**5.19.1.** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida a alguma Parte, conforme o caso, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional e de natureza não compensatória, irredutível, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

para cobrança ("Encargos Moratórios").

## **5.20. Publicidade**

**5.20.1.** Todos os atos e decisões da Emissora que afetem os direitos dos Debenturistas decorrentes das Debêntures deverão ser formalizados por escrito e deverão ser comunicados ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, exceto se expressamente previsto de forma diversa nesta Escritura de Emissão e/ou na legislação aplicável, por meio de comunicação enviada nos termos desta Escritura ("Aviso aos Debenturistas").

## **5.21. Local e Forma de Pagamento**

**5.21.1.** Os pagamentos a que fizer jus o titular das Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures registradas em nome do titular na B3. As Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.

**5.21.2.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

## **5.22. Substituição dos Prestadores de Serviços**

**5.22.1.** O Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador poderão ser substituídos, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, nas seguintes hipóteses: **(i)** caso qualquer um deles descumpra as suas obrigações contratuais ou regulatórias, desde que não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos; ou **(ii)** caso qualquer um deles esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções, nos termos previstos em contrato.

## **VI - SUBORDINAÇÃO DAS DEBÊNTURES EM RELAÇÃO ÀS CCB**

**6.1.** O cumprimento das obrigações da Emissora de efetuar o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário e dos Juros Remuneratórios relacionados às Debêntures está condicionado e subordinado ao pagamento integral das CCB, de tal forma que os Debenturistas somente farão jus a quaisquer pagamentos de que tratam a presente Escritura, após a quitação integral, irrevogável e irreatável de todos e quaisquer valores devidos sob as CCB. A subordinação de pagamentos em relação às CCB também se aplica à excussão da Alienação Fiduciária de Ações. A presente cláusula sobreviverá e manter-

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

se-á plenamente válida e eficaz mesmo em caso de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Emissora ou da BRGD.

**6.2.** Caso qualquer Debenturista receba qualquer recurso decorrente da presente Escritura antes de um pagamento devido pelas CCB, então tal Debenturista compromete-se a transferir referidos recursos para o BTG em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento, sob pena de, sobre tais valores, incorrerem Encargos Moratórios até a data de efetivo pagamento.

**6.3.** O Debenturista não poderá ceder, transferir, dar em garantia, permitir a criação de ônus ou gravame sobre as Debêntures, sem prévia e expressa anuência do BTG.

**6.4.** As Partes não poderão alterar os termos e condições desta Escritura nem tampouco dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações, sem a prévia e expressa anuência do BTG.

## VII - VENCIMENTO ANTECIPADO

**7.1.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas poderá, por meio de decisão unânime, declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, sujeito à condição prevista na Cláusula 7.4, pela Emissora, do saldo das Obrigações Garantidas, respeitados os prazos, termos e condições deste Contrato, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

**(i)** Inadimplemento, pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou no Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Emissora de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas solicitando o cumprimento de eventual obrigação pecuniária inadimplida;

**(ii)** inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou no Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Emissora, de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas solicitando o cumprimento de eventual obrigação não pecuniária inadimplida;

**(iii)** (a) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (b) decretação de falência da Emissora, por meio de decisão judicial; (c) pedido de autofalência pela Emissora; e/ou (c) deferimento ou homologação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;

**(iv)** transformação de tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

ser uma sociedade por ações;

**(v)** caso seja proferida decisão judicial condenatória transitada em jugado, em virtude da violação, pela Emissora, bem como por seus conselheiros e/ou diretores (ambos enquanto agindo nessa capacidade), de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) ("Legislação Anticorrupção");

**(vi)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura;

**(vii)** declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas; e

**(viii)** redução de capital social da Emissora sem a prévia autorização do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, exceto nos casos de redução de capital realizada com o objetivo exclusivo de absorver prejuízos.

**7.2.** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser comunicada, pela Emissora ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da ciência pela Emissora acerca da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá os Debenturistas de, em conjunto e a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões, incluindo, mas não se limitando, a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, previstos nesta Escritura de Emissão.

**7.3.** Prazo de Cura. Exceto se existirem prazos de cura específicos previstos ao longo desta Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, antes de ser declarado o vencimento antecipado desta Escritura de Emissão, a Emissora possuirá um prazo de cura de 15 (quinze) Dias Úteis contados do Evento de Vencimento Antecipado para sanar e curar o respectivo Evento de Vencimento Antecipado.

**7.4.** No caso de declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, a Emissora deverá realizar o pagamento do saldo das Obrigações Garantidas no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que for notificada a respeito da declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas. Contudo, tal pagamento somente poderá ocorrer após as CCB terem sido anteriormente e integralmente quitadas perante o BTG. A B3 deverá ser notificada imediatamente quando da declaração de vencimento

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

antecipado.

**7.5.** Não obstante a comunicação à B3 prevista na Cláusula 7.4 acima, para que o pagamento da totalidade das Debêntures seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## **VIII - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

**8.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se adicionalmente, durante todo o prazo de vigência desta Escritura de Emissão, a:

**(i)** fornecer ao Agente Fiduciário (a) em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, sem auditoria; e (b) em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento do exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

**(ii)** arcar com todos os custos (a) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão; e (b) de registro e formalização do Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone;

**(iii)** cumprir os aspectos materiais das leis, regras, regulamentos e ordens, inclusive ambientais, aplicáveis e relevantes ao exercício das suas atividades, exceto por eventuais descumprimentos que estejam sendo contestados de boa-fé e por obrigações cuja exigibilidade tenha sido suspensa por meio das medidas administrativas e/ou judiciais apropriadas, apresentando ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sempre que por estes razoavelmente solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da respectiva solicitação;

**(iv)** adotar as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais;

**(v)** cumprir, por si e por suas controladas e respectivos administradores agindo em seu nome e benefício, a Legislação Anticorrupção, devendo (a) abster-se de praticar atos

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e  
(b) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento sobre o fato;

**(vi)** cumprir rigorosamente, por si e por suas controladas, incluindo as SPE, a legislação socioambiental no que tange à legislação referente ao incentivo à prostituição ou à utilização em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de pessoa escravizada;

**(vii)** fazer com que os recursos obtidos por meio da emissão de Debêntures sejam aplicados exclusivamente de acordo com a destinação prevista nesta Escritura de Emissão;

**(viii)** manter toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora condição fundamental de funcionamento e regularidade de suas atividades;

**(ix)** comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada ou sempre que convocar qualquer Assembleia Geral de Debenturista, conforme o caso; e

**(x)** manter devidamente contratados durante o prazo de vigência das Debêntures os terceiros prestadores de serviços para os fins da presente Emissão e para manutenção de suas condições usuais de operação e funcionamento, incluindo, sem limitação, o Agente de Liquidação e o Escriturador.

## **IX - DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**9.1.** A Emissora declara e garante, nesta data, que:

**(i)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

**(ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

**(iii)** os representantes legais que assinam este instrumento em nome da Emissora têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** esta Escritura de Emissão e o Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone são validamente celebrados e constituem obrigação legal, válida, vinculante e exequível de acordo com os seus termos e não há qualquer fato impeditivo à celebração de tais

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

documentos;

**(v)** a celebração desta Escritura de Emissão ou do Contrato Alienação Fiduciária de Ações Green Stone, e o cumprimento de suas obrigações: (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários ou documentos constitutivos, se aplicável; (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada, conforme seja o caso; (c) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; e (d) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que seja parte;

**(vi)** não tem conhecimento de qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal arbitral, juízo ou tribunal administrativo com relação à presente Escritura ou a qualquer das obrigações aqui previstas;

**(vii)** no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de pessoa escravizada ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;

**(viii)** cumpre e faz com que suas Controladas, bem como faz com que os administradores da Emissora e de suas Controladas (enquanto agindo nessa capacidade), cumpram a Legislação Anticorrupção, na medida em que se abstêm de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

**(ix)** possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, materiais e relevantes, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas (a) em processo tempestivo de renovação; ou (b) que sejam objeto de discussão judicial ou administrativa pela Emissora e, desde que obtido efeito suspensivo dentro do prazo legal; ou (c) cuja não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão não ocasione a paralisação de suas atividades.

## X - COMUNICAÇÕES

**10.1.** Todas as comunicações ou notificações realizadas nos termos desta Escritura devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços indicados abaixo:

Para a Emissora:

**GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Apto. Loft 01, Vale do Sereno  
CEP 34006-049, Nova Lima, MG

At.: Felipe Cançado Vorcaro

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Tel.: (31) 99731-1685

E-mail: [diretoria@brgd.com.br](mailto:diretoria@brgd.com.br)

Para o Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo, SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); e [pu@vortex.com.br](mailto:pu@vortex.com.br) (para fins de precificação)

Para o Agente de Liquidação:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo, SP

At. Alcides Fuertes / Fernanda Acunzo Mencarini

Telefone (11) 3030-7185 / (11) 3030-7177

E-mail: [spb@vortex.com.br](mailto:spb@vortex.com.br)

Para o Escriturador:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros

CEP 05425-020, São Paulo, SP

At. Fernanda Acunzo Mencarini / Alcides Fuertes

Telefone: (11) 4118-4211 / (11) 3030-7177

E-mail [escrituracao@vortex.com.br](mailto:escrituracao@vortex.com.br)

**10.2.** As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou por correio eletrônico. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo de leitura (confirmação de leitura emitida pela máquina utilizada pelo remetente).

**10.3.** A alteração de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

**10.4.** Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por "VX Informa" a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Eventuais futuros Titulares das Debêntures outorgam entre si, mandatos para que estes se representem mutuamente, sem limitação, em relação a qualquer ato, notificação, citação ou comunicação relativa a esta Escritura de Emissão, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, sendo certo que o presente mandato não se aplicará para a representação de um Titular por outro na tomada de decisões a respeito da Emissão, incluindo, sem limitação, a decisão a respeito da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. Nesse sentido, qualquer dos Titulares poderá praticar qualquer ato, incluindo, sem limitação, a celebração de instrumentos e aditamentos a esta Escritura de Emissão, e receber notificações, citações e comunicações em nome dos demais Titulares, respeitadas as limitações retromencionadas.

**11.2.** Os Titulares somente poderão praticar ou aprovar a prática de atos relacionados à presente Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aqueles relativos à declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, à excussão das Garantias e/ou à Permuta, mediante a manifestação prévia e favorável de todos os Titulares, de forma unânime, sob pena de invalidade ou nulidade do ato praticado em desrespeito ao aqui previsto.

**11.3.** Nenhum termo ou condição contido na presente Escritura poderá ser objeto de renúncia, aditamento ou modificação, a menos que sejam formalizados por escrito e assinados pelas Partes. A omissão ou o atraso no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio aqui previsto, não poderá ser interpretado como renúncia ou novação de qualquer direito, poder ou privilégio decorrente do presente instrumento. O exercício parcial de qualquer direito não impedirá o seu exercício futuro ou de qualquer outro direito. A renúncia expressa por escrito a um determinado direito não deverá ser considerada como renúncia a qualquer outro direito.

**11.4.** Se qualquer cláusula desta Escritura for considerada inválida ou não exequível por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

**11.5.** As Partes apenas poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes desta Escritura mediante autorização prévia da outra Parte.

**11.6.** As Partes assinam a presente Escritura, juntamente com 2 (duas) testemunhas, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**11.7.** Esta Escritura produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração desta Escritura é, para todos os fins, a Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

**11.7.1.** Cada Parte deverá arcar com suas respectivas despesas aqui previstas ou quaisquer outras despesas gerais (*out-of-pocket*) que incorra ou venha a incorrer relacionadas, direta ou indiretamente, às Debêntures e/ou à Emissão.

**11.7.2.** Exceto se de outra forma acordado entre as Partes, cada Parte será responsável pelo recolhimento e pagamento de todos e quaisquer tributos, taxas, impostos e/ou contribuições, encargos que incidam ou venham a incidir e que sejam de sua responsabilidade, conforme definido pela legislação tributária aplicável.

## **XII -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

**12.1.1.** A presente Escritura será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

**12.1.2.** Qualquer conflito ou controvérsia decorrente desta Escritura, desde que este não tenha sido solucionado de forma amigável, será resolvido por meio de arbitragem, nos termos desta Escritura.

**12.1.3.** A arbitragem será regida pelas regras vigentes nesta data no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento" e "Câmara", respectivamente) e conduzida pela Câmara.

**12.1.4.** A sede da arbitragem será a Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Brasil.

**12.1.5.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) árbitro será nomeado pelo(s) reclamante(s) e 1 (um) árbitro será nomeado pelo(s) reclamado(s), e o árbitro que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros indicados pelas partes ou, se as partes, como um grupo de reclamantes ou como um grupo de reclamados em conjunto, deixarem de nomear um árbitro ou se os 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes não conseguirem concordar sobre a nomeação do terceiro árbitro, tal árbitro será então nomeado de acordo com o estabelecido no Regulamento. Caso haja várias partes envolvidas e tanto o grupo de reclamantes quanto o grupo de reclamados não consigam atingir um consenso sobre a nomeação dos árbitros, todos os membros do

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

tribunal arbitral deverão ser designados pelo presidente da Câmara ou conforme o Regulamento.

**12.1.6.** Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a Parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

**12.1.7.** Qualquer documento ou informação divulgada por qualquer das Partes no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as Partes e os árbitros a serem nomeados a não a transmitir para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

**12.1.8.** A arbitragem será de direito, não sendo permitido aos árbitros julgar por equidade.

**12.1.9.** A Câmara poderá consolidar dois ou mais processos arbitrais simultâneos de acordo com o Regulamento, exceto se os termos de referência já tiverem sido celebrados pelas partes. Após a celebração dos termos de referência pelas partes, o tribunal arbitral poderá consolidar os processos arbitrais com base nesta Escritura ou em quaisquer outros instrumentos assinados e celebrados entre as partes, desde que: (i) os procedimentos arbitrais tenham assuntos ou de fatos materiais conexos; (ii) nenhuma das partes seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação nestes termos não resulte em atraso injustificado.

**12.1.10.** A sentença arbitral será definitiva, obrigará as Partes envolvidas e não estará sujeita a qualquer recurso. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada.

**12.1.11.** Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral e as despesas administrativas da Câmara que possam ser incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara. Não obstante, convencionou-se, desde já, que cada Parte é responsável pelos honorários de seu advogado e por suas despesas incorridas com a condução do procedimento arbitral.

**12.1.12.** As Partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Brasil, exclusivamente para: (a) a obtenção de medidas cautelares ou provisórias, previamente à constituição do tribunal arbitral; (b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não cumpridas pelas Partes; (c) execução da sentença arbitral; (d) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada; e (e) controvérsias que não sejam passíveis

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

de serem resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da legislação aplicável.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes firmam este instrumento eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lima/MG, 8 de novembro de 2023.

*(Assinaturas seguem na próxima página)  
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

*Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Green Stone Participações S.A."*

DocuSigned by:  
Felipe Cançado Vorcaro  
Signed By: FELIPE CANCADO VORCARO:07598342610  
CPF: 07598342610  
Signing Time: 09/11/2023 | 08:24:57 PST  
ICP  
Brasil  
7925EF260E4441BDAD28034A1766401B

### GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Felipe Cançado Vorcaro  
Cargo: diretor

Nome:  
Cargo:

### VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

DocuSigned by:  
Matheus Gomes Faria  
Signed By: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769  
CPF: 05813311769  
Signing Time: 09/11/2023 | 17:26:26 PST  
ICP  
Brasil  
295347A0C17A46AAFF31E46553696B

Nome: Matheus Gomes Faria  
Cargo: procurador

DocuSigned by:  
Francielle Viana  
Assinado por: FRANCIELLE VIANA:40954864816  
CPF: 40954864816  
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2023 | 17:30:21 PST  
ICP  
Brasil  
FAFAS2F351C4482590775A8DAD5D387E

Nome: Francielle Viana  
Cargo: procuradora

### BRGD S.A.

DocuSigned by:  
Marcelo Tavares Faria  
Assinado por: MARCELO TAVARES FARIA:09035611667  
CPF: 09035611667  
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2023 | 16:07:09 PST  
ICP  
Brasil  
21BBF2B69784468AA0892096A3091F47

Nome: Marcelo Tavares Faria  
Cargo: diretor

DocuSigned by:  
Antonio Terra de Oliveira Neto  
Assinado por: ANTONIO TERRA DE OLIVEIRA NETO:86273779600  
CPF: 86273779600  
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2023 | 16:37:04 PST  
ICP  
Brasil  
7EA646E056804DB0B206960992D74134

Nome: Antonio Terra de oliveira Neto  
Cargo: diretor

### Testemunhas:

1.

DocuSigned by:  
ANA FLAVIA BRANCO  
Assinado por: ANA FLAVIA XAVIER BRANCO:75853140604  
CPF: 75853140604  
Data/Hora da Assinatura: 08/11/2023 | 15:45:14 PST  
ICP  
Brasil  
93C1B052F06F059F503DF9C09DB8AB

Nome: ANA FLAVIA BRANCO  
RG: M5064919  
CPF: 75853140604

2.

DocuSigned by:  
Brenda Ribeiro de Oliveira  
Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822  
CPF: 44645126822  
Data/Hora da Assinatura: 09/11/2023 | 06:08:02 PST  
ICP  
Brasil  
70B8678CC5946FEB1D0F68E41508B7A

Nome: Brenda Ribeiro de oliveira  
RG: 390946916  
CPF: 44645126822

24  
#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 28/43

Anexo ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Green Stone Participações S.A."

**ANEXO I**  
**MINUTA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES**

*Emissora*

**GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Apto Loft 01, Vale do Sereno, CEP 34006-049, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 38.424.056/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300149625, por seus representantes legais abaixo assinados ("Emissora")

*Subscritor*

**[SUBSCRITOR]** ("Subscritor" e, quando em conjunto com a "Emissora", as "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

*Características da Emissão*

Se trata da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de sua respectiva emissão, qual seja, 14 de novembro de 2023 ("Data de Emissão"), tendo sido emitidas 112.000 (cento e doze mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais), na Data de Emissão. As Debêntures serão objeto de colocação privada, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, de Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (primeira) Emissão, para Colocação Privada, da Green Stone Participações S.A." celebrado, em 8 de novembro de 2023, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão").

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/43

As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

As Debêntures serão depositadas para fins de registro em depósito centralizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As liquidações financeiras e os pagamentos relativos às Debêntures serão realizados pela plataforma da B3.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**O SUBSCRITOR DEVE LER TODOS OS DOCUMENTOS DA EMISSÃO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO.**

#### *Cálculo da Integralização*

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| Quantidade de Debêntures inscritas: [●] ([●]) Debêntures. | Séries das Debêntures inscritas: série única. | Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de sua emissão. | Valor de integralização: [●]. A integralização das Debêntures ocorrerá na forma, no prazo e conforme valores previstos na Escritura de Emissão. |
|---|---|--|---|

#### *Declarações*

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de Debêntures da Emissora.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (iii) que os recursos

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/43

|   |  |
|---|--|
| <p>São Paulo, [●].</p> <hr/> <p><b>GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.</b></p> | <p>utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.</p> <p>Nova Lima/MG, [●].</p> <hr/> <p>[●]</p> |
|---|--|

Informações Adicionais

Para informações adicionais sobre a presente emissão, os interessados deverão dirigir-se à Emissora e ao Subscritor nos endereços indicados abaixo:

Para a Emissora:

**GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**

[●]

Para o Subscritor:

[●]

#2620821v19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/641.415-1              | MGE2301049104                        | 10/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 075.983.426-10                   | FELIPE CANCADO VORCARO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 198253, expedida em 10/11/2023, inscrito no CPF nº 112.966.556-95, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Escritura da 1ª Emissão de Debêntures - 29 página(s)

Belo Horizonte/MG , 10 de novembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 9441CDA42ABA4E9B836357E4AF94D307

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Debêntures Green Stone - Escritura de Emissão.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 29

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Victoria Onishi

Av. Brig. Faria Lima

Av. Brig. Faria Lima

São Paulo, BR-SP 04538-132

vonishi@cascione.com.br

Endereço IP: 20.226.4.84

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Victoria Onishi

Local: DocuSign

08/11/2023 13:25:56

vonishi@cascione.com.br

**Eventos do signatário**

ANA FLAVIA BRANCO

abranco@brgd.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 75853140604

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/11/2023 15:09:49

ID: a37aa912-f5d3-4d07-96bd-9b53a3e4f775

Antonio Terra de Oliveira Neto

financeiro@brgd.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 86273779600

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/11/2023 16:36:10

ID: 02f0cad4-6575-4b2e-8c84-60a3b1ac38d3

Brenda Ribeiro de Oliveira

bro@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 44645126822

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/07/2022 06:43:57

ID: 4e24da2c-7940-4989-abb9-b941e1031f72

**Assinatura**DocuSigned by:  
*ANA FLAVIA BRANCO*  
95C4BD562F004FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.16.115.205

DocuSigned by:  
*Antonio Terra de Oliveira Neto*  
7EA64E056804DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.68.125.4

DocuSigned by:  
*Brenda Ribeiro de Oliveira*  
70B8878BCC5946F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.67.174

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/11/2023 13:35:03

Reenviado: 08/11/2023 15:39:26

Visualizado: 08/11/2023 15:40:03

Assinado: 08/11/2023 15:45:20

Enviado: 08/11/2023 13:35:04

Reenviado: 08/11/2023 15:39:27

Visualizado: 08/11/2023 16:36:10

Assinado: 08/11/2023 16:37:10

Enviado: 08/11/2023 13:35:01

Reenviado: 08/11/2023 15:39:28

Reenviado: 09/11/2023 05:50:53

Visualizado: 09/11/2023 06:04:08

Assinado: 09/11/2023 06:08:07



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

| Eventos do signatário   | Assinatura   | Registro de hora e data  |
|---|--|--|
| <p>Felipe Caçado Vorcaro<br/>diretoria@brgd.com.br<br/>Diretor</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br/>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br/>Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5<br/>CPF do signatário: 07598342610</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br/>Aceito: 09/11/2023 08:12:31<br/>ID: 9bd05e81-6d84-44ed-895b-6b45b656c539</p>                        | <p>DocuSigned by:<br/><i>Felipe Caçado Vorcaro</i><br/>7925EF260E4441B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 191.185.79.253</p> | <p>Enviado: 08/11/2023 13:35:01<br/>Reenviado: 08/11/2023 15:39:28<br/>Reenviado: 09/11/2023 05:50:53<br/>Visualizado: 09/11/2023 08:12:31<br/>Assinado: 09/11/2023 08:25:03</p> |
| <p>Francielle Viana<br/>fvi@vortx.com.br<br/>Procuradora</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br/>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br/>Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5<br/>CPF do signatário: 40954864816</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br/>Aceito: 22/08/2023 12:10:34<br/>ID: fb2e3d7b-2ad3-4f92-bb95-086fba921359</p>                               | <p>DocuSigned by:<br/><i>Francielle Viana</i><br/>FAFAB2F351C4482...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 163.116.224.114</p>     | <p>Enviado: 08/11/2023 13:35:02<br/>Reenviado: 08/11/2023 15:39:28<br/>Visualizado: 08/11/2023 17:29:26<br/>Assinado: 08/11/2023 17:30:27</p>                                    |
| <p>Marcelo Tavares Faria<br/>MARCELO.FARIA@BRGD.COM.BR<br/>Diretor</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br/>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br/>Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5<br/>CPF do signatário: 09035611667</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br/>Aceito: 08/11/2023 14:23:49<br/>ID: d1e263fe-a4d3-4735-926c-6f3d42750927</p> | <p>DocuSigned by:<br/><i>Marcelo Tavares Faria</i><br/>21BBF2B0978440B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 179.189.233.14</p> | <p>Enviado: 08/11/2023 13:35:05<br/>Reenviado: 08/11/2023 15:39:29<br/>Visualizado: 08/11/2023 16:06:05<br/>Assinado: 08/11/2023 16:07:25</p>                                    |
| <p>Matheus Gomes Faria<br/>mgf@vortx.com.br<br/>Procurador</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br/>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br/>Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5<br/>CPF do signatário: 05813311769</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br/>Aceito: 06/06/2023 10:18:00<br/>ID: 93416aa1-fc4b-41e9-a980-9a7405b5ef46</p>                          | <p>DocuSigned by:<br/><i>Matheus Gomes Faria</i><br/>295347A0C17A46A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 163.116.224.114</p>  | <p>Enviado: 08/11/2023 13:35:02<br/>Reenviado: 08/11/2023 15:39:30<br/>Visualizado: 08/11/2023 17:25:54<br/>Assinado: 08/11/2023 17:26:31</p>                                    |

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status     | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status     | Registro de hora e data |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

| Eventos de entrega certificados  | Status                 | Registro de hora e data        |
|--|------------------------|--------------------------------|
| <b>Eventos de cópia</b>  | <b>Status</b>          | <b>Registro de hora e data</b> |
| Fernanda Chaves<br>fchaves@casiono.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <b>Copiado</b>         | Enviado: 08/11/2023 13:35:06   |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                  |                        |                                |
| Eventos com testemunhas  | Assinatura             | Registro de hora e data        |
| Eventos do tabelião  | Assinatura             | Registro de hora e data        |
| Eventos de resumo do envelope  | Status                 | Carimbo de data/hora           |
| Envelope enviado   | Com hash/criptografado | 08/11/2023 13:35:07            |
| Entrega certificada  | Segurança verificada   | 08/11/2023 17:25:54            |
| Assinatura concluída   | Segurança verificada   | 08/11/2023 17:26:31            |
| Concluído  | Segurança verificada   | 09/11/2023 08:25:04            |
| Eventos de pagamento   | Status                 | Carimbo de data/hora           |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>  |                        |                                |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Cascione (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Cascione:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [docusign@cascione.com.br](mailto:docusign@cascione.com.br)

### **To advise Cascione of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [docusign@cascione.com.br](mailto:docusign@cascione.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Cascione**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [docusign@cascione.com.br](mailto:docusign@cascione.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Cascione**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [docusign@cascone.com.br](mailto:docusign@cascone.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cascione as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cascione during the course of your relationship with Cascione.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/641.415-1              | MGE2301049104                        | 10/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 075.983.426-10                   | FELIPE CANCADO VORCARO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/43

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 198253, expedida em 10/11/2023, inscrito no CPF nº 112.966.556-95, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Sumário de Assinaturas - 6 página(s)

Nova Lima/MG , 10 de novembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130014962-5 e protocolado sob o número 23/641.415-1 em 10/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.900-4/000, em 13/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 075.983.426-10 | FELIPE CACADO VORCARO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 075.983.426-10 | FELIPE CACADO VORCARO |

### Anexo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 075.983.426-10 | FELIPE CACADO VORCARO |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 112.966.556-95 | MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO |

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 112.966.556-95 | MARIA CLARA LOUZADA FIGUEIREDO |

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2023, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/641.415-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11003292 em 13/11/2023 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 236414151 - 10/11/2023. Autenticação: EEE8B2A753966A0DC29607F662C3B82548B8370. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/641.415-1 e o código de segurança 8HDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL